



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 853/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **11 de dezembro de 2018**, às **14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a Declaração de que a (o) Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação e os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

01.03. O Pregoeiro Ricardo Lambert da Cunha, designado através do Ato nº 9.702, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras, longarinas, mesa, armários e arquivo, com montagem inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

02.01.01. **O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 72.699,26 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).**

02.01.02. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.01.01 e Anexo II deste Edital, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03.01.01 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.02 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

03.02.01 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

03.02.02 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Volta Redonda.

03.02.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

03.02.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.02.05 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

03.02.06 Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

03.04 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

03.05 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.06 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.07 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

04.01. Os envelopes respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

04.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Relação dos itens da licitação, com especificação completa de cada item, devidamente preenchida, ou especificação resumida com declaração de que o (s) item (s) e demais condições atendem ao estipulado no Termo de Referência, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais;

b) Discriminação de marca e modelo de cada item, quando aplicável;

c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01.01 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.01.03. Capacidade Técnica

a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado fornecido materiais compatíveis com as características e em condições similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo e cargo) preferencialmente em papel timbrado do declarante e obrigatoriamente com firma reconhecida no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos ou notas fiscais relacionados ao Atestado.

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no Edital e seus anexos.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta-feira, das 12:00h às 18:00h e as sextas-feiras das 07:00h às 13:00h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

10.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante em anexo.

11.01.02. O TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o valor unitário de cada item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, forem preliminarmente desclassificadas neste momento.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta (s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero; e
- h) apresentar valor, unitário ou total, maior do que o estimado (Anexo II).**

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras Editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente será (ão) aceito (s) lance (s) verbal (is) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.

16.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a oferecer lance verbal. havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

16.04. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.06. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.07. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “16.10.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.13. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.14. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **o (a) proponente de menor preço tem o dever de comprovar os custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**

16.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

16.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.17. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substi-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

tuição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

16.18. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.19. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

16.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

16.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.23. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se motivadamente a respeito, ao final do Pregão, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

17.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso, no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, em até 5 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO PAGAMENTO

18.01. O pagamento, referente à entrega dos produtos que compõem o objeto do Termo de Referência – Anexo I, será efetuado até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Material e Almoxarifado.

18.02. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Os materiais objetos do presente Edital deverão ser entregues em até 15 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as definições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.02. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.03. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.04. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.05. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.06. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e montagem** de mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	06	Unid.	<p>Cadeira presidente giratória reclinável, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/06, com espaldar alto estofado em tela aerada e apoio de cabeça.</p> <p>Ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços e reclinção sincronizada de assento e encosto, na cor preta.</p> <p><u>Encosto:</u> Cadeira com espaldar alto, com encosto estruturado em dois quadros de aço carbono tubular revestido com tela flexível vazada à base de poliéster ou outro material de desempenho similar. Apoio de cabeça produzido no mesmo material do encosto. Chapa de interligação em compensado multilaminado de madeira. Todos os elementos metálicos que compõem o conjunto de encosto devem receber tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à epóxi pó de cor preta.</p> <p>Aspectos dimensionais mínimos do encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): aproximadamente 460 mm; Extensão vertical: aproximadamente 530 mm</p> <p><u>Assento:</u> estruturado em compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 12 mm, peça anatômica injetada de espuma flexível de poliuretano moldada, com espessura média predominante de 40 mm</p> <p>Largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm.</p> <p><u>Mecanismo:</u> Do tipo sincronizado, com movimento de reclinção para assento e encosto na proporção de 2:1, com sistema de travamento em de no mínimo 04 pontos ao longo do curso de reclinção, dotado de sistema anti-impacto.</p> <p>Manípulo ergonômico frontal e dois manípulos laterais, sendo um para acionamento do pistão à gás e outro, para acionamento/liberação da trava do movimento de reclinção sincronizada.</p> <p><u>Braços:</u> Com regulagem de altura, através de acionamento de botão externo lateral com empunhadura ergonômica. Funcionalidade em no mínimo três posições verticais distintas.</p> <p>Dimensões do apoio braço de aproximadamente 80 a 90 mm de largura nas extremidades e 250 a 260 mm de comprimento.</p> <p><u>Coluna:</u> coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm.</p> <p><u>Base cinco patas:</u> Base injetada em liga de alumínio com acabamento polido.. Raio da pata da base de 320 mm, no mínimo, em conformidade com ABNT NBR 13962/06 para este quesito dimensional, bem como para os quesitos de ponto de estabilidade e número de pontos de apoio, preconizados pela mesma Norma Técnica.</p> <p>Diâmetro externo de aproximadamente 700 mm.</p> <p><u>Rodízios:</u> de duplo giro do tipo “W” ou “H” e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda.</p>



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

02	30	Unid.	<p>Certificado de Ensaio de Produto emitido por Laboratório de Ensaios RBLE acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 13962/06. Marca de referência: Cavaletti</p> <p>Cadeira presidente giratória reclinável, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/06, com espaldar alto estofado em tela aerada.</p> <p>Ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços e reclinção sincronizada de assento e encosto, na cor preta.</p> <p><u>Encosto:</u> Cadeira com espaldar alto, com encosto estruturado em dois quadros de aço carbono tubular revestido com tela flexível vazada à base de poliéster ou outro material de desempenho similar. Chapa de interligação em compensado multilaminado de madeira. Todos os elementos metálicos que compõem o conjunto de encosto devem receber tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à epóxi pó de cor preta.</p> <p>Aspectos dimensionais mínimos do encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): aproximadamente 460 mm Extensão vertical: aproximadamente 530 mm</p> <p><u>Assento:</u> estruturado em compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 12 mm, peça anatômica injetada de espuma flexível de poliuretano moldada, com espessura média predominante de 40 mm Largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm.</p> <p><u>Mecanismo:</u> Do tipo sincronizado, com movimento de reclinção para assento e encosto na proporção de 2:1, com sistema de travamento em de no mínimo 04 pontos ao longo do curso de reclinção, dotado de sistema anti-impacto.</p> <p>Manípulo ergonômico frontal e dois manípulos laterais, sendo um para acionamento do pistão à gás e outro, para acionamento/liberação da trava do movimento de reclinção sincronizada.</p> <p><u>Braços:</u> Com regulagem de altura, através de acionamento de botão externo lateral com empunhadura ergonômica. Funcionalidade em no mínimo três posições verticais distintas, Dimensões do apoio braço de aproximadamente 80 a 90 mm de largura nas extremidades e 250 a 260 mm de comprimento.</p> <p><u>Coluna:</u> coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm.</p> <p><u>Base cinco patas:</u> Base injetada em poliamida (nylon com fibra de vidro) de formato arcado, com aletas de reforço estrutural na porção inferior das patas, com raio da pata mínimo de 320 mm e diâmetro externo total mínimo de 690 mm. <u>Rodízios:</u> de duplo giro do tipo “W” ou “H” e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda.</p> <p>Certificado de Ensaio de Produto emitido por Laboratório de Ensaios RBLE acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 13962/06. Marca de referência: Cavaletti</p>
----	----	-------	--



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03	04	Unid.	<p>Cadeira fixa de diálogo com braços e estrutura fixa em “S” com assento em balanço, na cor preta.</p> <p>Especificações gerais: Cadeira fixa de espaldar médio, com encosto de dimensões de aproximadamente 490 mm de altura por 430 mm de largura, estruturado em quadro de aço carbono tubular de ¾ mm de diâmetro externo com parede mínima de 1,50 mm, revestido com tela flexível à base de poliéster ou outro material com característica e qualidade similar. Todos os elementos metálicos que compõem o conjunto de encosto devem receber tratamento de superfície por meio de pintura a pó. Encosto com raio de curvatura em dois sentidos, transversal e vertical. Assento com dimensões de aproximadamente 450 mm de profundidade da superfície, 490 mm de largura da superfície, 40 mm de espessura média da espuma, com estrutural em madeira compensada multilaminada prensada e resinada de 12 mm de espessura e carenagem externa para assento injetada em alta pressão em termoplástico polipropileno copolímero, com espessura mínima de 2,0 mm, dispensado o uso de perfis de borda. Encosto interligado a estrutura através do próprio apoio braço, fixado por chapa metálica com dois parafusos hallen, com apoio injetado em poliuretano integral skin copolímero, com medidas de aproximadamente 47 mm de largura e 330 mm de profundidade. Espuma injetada e moldada com densidade. Estrutura fixa do tipo continua. Os componentes metálicos devem receber tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó de cor preta.</p> <p>Marca de referência: Cavaletti</p>
04	01	Unid.	<p>Longarina de 05(cinco) lugares: Assento e encosto executivo com lamina, espuma injeta anatômica revestida no couro, medidas do assento de aproximadamente 0,46 de larg x 0,42 de profundidade, encosto de aproximadamente 0,36 de altura x 0,40 largura, estrutura na cor preta com tubo 0,90 mm de espessura com soldagem mig/mag com tratamento químico para remoção de impurezas, pintura epóxi-pó, ponteiros de polipropileno.</p>
05	01	Unid.	<p>Longarina de 04(quatro) lugares: Assento e encosto executivo com lamina, espuma injeta anatômica revestida no couro, medidas do assento de aproximadamente 0,46 de larg x 0,42 de profundidade, encosto de aproximadamente 0,36 de altura x 0,40 largura, estrutura na cor preta com tubo 0,90 mm de espessura com soldagem mig/mag com tratamento químico para remoção de impurezas, pintura epóxi-pó, ponteiros de polipropileno.</p>
06	03	Unid.	<p>Longarina de 03(três) lugares: assento e encosto executivo com lamina, espuma injeta anatômica revestida no couro, medidas do assento de aproximadamente 0,46 de larg x 0,42 de profundidade, encosto de aproximadamente 0,36 de altura x 0,40 largura, estrutura na cor preta com tubo 0,90 mm de espessura com soldagem mig/mag com tratamento químico para remoção de impurezas, pintura epóxi-pó, ponteiros de polipropileno.</p>
07	01	Unid.	<p>Longarina de 02(dois) lugares: Assento e encosto executivo com lamina, espuma injeta anatômica revestida no couro, medidas do assento de aproximadamente 0,46 de</p>



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

08	05	Unid.	larg x 0,42 de profundidade, encosto de aproximadamente 0,36 de altura x 0,40 largura, estrutura na cor preta com tubo 0,90 mm de espessura com soldagem mig/mag com tratamento químico para remoção de impurezas, pintura epóxi-pó, ponteiros de polipropileno.
08	05	Unid.	Mesa de aproximadamente 1,60(L) x 0,70(P) x 0,74(A), tampo em MDP de 25mm de espessura, com borda de PVC de 2mm, revestido no melaminico cor argila, pés painéis em MDP de 25mm de espessura com borda de PVC de 2mm, cor argila, tampo com furação para passagem de cabos.
09	01	Unid.	Armário diretor 02(duas) portas de aproximadamente 1,61(A) x 0,81(L) x 0,41(P), tampo superior em MDP de 25mm de espessura com borda de PVC de 2mm, 04 prateleiras internas uma fixa, fundo de 15mm encaixado, cor argila.
10	02	Unid.	Armário baixo 02(duas) portas de aproximadamente 0,81(L) x 0,41(P) x 0,75(A), tampo superior em MDP de 25mm de espessura com borda de PVC de 2mm, 01 (uma)prateleira interna fixa, fundo de 15mm encaixado, cor argila.
11	05	Unid.	Arquivo de aço 04(quatro) gavetas para pasta suspensa medindo aproximadamente 1,33(A) x 0,46(L) x 0,70(P), gavetas com trilho telescópico, cor cinza.
12	40	Unid.	Cadeira assento/encosto gerente em madeira anatômica compensada de aproximadamente 14mm. Concha dupla, interligada por lâmina de aço, espuma anatômica injetada moldada de aproximadamente 60mm de espessura com rebaixo, revestimento costurado transversal no curvim amarelo. Sem braço. Base fixa 04 pés na cor preta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Volta Redonda, faz-se necessário, que sejam adquiridos móveis de forma a possibilitar a utilização dos gabinetes e divisões, na intenção de aparelhar e possibilitar a obtenção de um espaço físico satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico e que torne o atendimento mais eficiente.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar expressamente em sua proposta que conhecem os dados do serviço para o fornecimento e montagem do mobiliário específico.

3.2. Para cada item de mobiliário oferecido na proposta da licitante vencedora, deverá constar, além das especificações: catálogo, prospectos, com foto ou desenho detalhado, informando as dimensões indicadas pelo fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste Termo de Referência.

3.3. A responsabilidade pela montagem dos móveis indicados pela contratante é da licitante arrematante, não cabendo à contratante qualquer ônus por incorreções na montagem da contratada.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento

4.2. O objeto será recebido por esta Casa Legislativa:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e efetiva entrega com as especificações constantes no Edital e presente Termo de Referência em até 15 (quinze) dias.

4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade/quantidade do material e serviço prestado com a conseqüente aceitação.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais especificados no presente Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do mobiliário, conforme discriminados abaixo:

5.1.1. Os itens 08, 09, 10 e 11 deverão possuir prazo de garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

5.1.2. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 12, deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.2. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega na Câmara Municipal de Volta Redonda, os mobiliários deverão ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;

6.2. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s) na localidade de entrega dos mesmos;

6.3. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.4. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

6.5. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios, desde o local de armazenamento da contratada até o local de sua instalação definitiva na contratante, isto é, Câmara Municipal de Volta Redonda. Especificamente, o descarregamento dos móveis será realizado nos locais adequados, assim determinados pelo fiscal do contrato, sendo que a contratada deverá apresentar funcionários suficientes para realização do transporte, entrega e descarregamento do mobiliário, em número mínimo de 4 (quatro) funcionários para tanto;

6.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e, notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Todo o mobiliário cotado pelas licitantes deverá estar de acordo com as normas atualizadas da ABNT, independente de estarem listadas neste Termo de Referência, e especificado de forma clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. Deverão também ser atendidos os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e componentes do mobiliário.

8.3. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

PATRICIA FERREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão de Patrimônio

Matrícula 2108



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite máximo informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas com valores superiores.

As propostas que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA RECLINÁVEL COM APOIO DE CABEÇA	6	Unidade	R\$ 1.471,60	R\$ 8.829,60
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA RECLINÁVEL	30	Unidade	R\$ 1.095,47	R\$ 32.864,10
3	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO COM BRAÇOS	4	Unidade	R\$ 931,25	R\$ 3.725,00
4	LONGARINA 5 LUGARES	1	Unidade	R\$ 956,63	R\$ 956,63
5	LONGARINA 4 LUGARES	1	Unidade	R\$ 904,83	R\$ 904,83
6	LONGARINA 3 LUGARES	3	Unidade	R\$ 798,57	R\$ 2.395,71
7	LONGARINA 2 LUGARES	1	Unidade	R\$ 535,24	R\$ 535,24
8	MESA	5	Unidade	R\$ 475,44	R\$ 2.377,20
9	ARMÁRIO DIRETOR 2 PORTAS	1	Unidade	R\$ 713,84	R\$ 713,84
10	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	2	Unidade	R\$ 422,13	R\$ 844,26
11	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	5	Unidade	R\$ 672,57	R\$ 3.362,85
12	CADEIRA ACENTO/ENCOSTO GERENTE	40	Unidade	R\$ 379,75	R\$ 15.190,00
				TOTAL	R\$ 72.699,26

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras, longarinas, mesa, armários e arquivo, com montagem inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____ FONE e FAX: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ FORMA DE PAGAMENTO: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA RECLINÁVEL COM APOIO DE CABEÇA	6	Unidade		
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA RECLINÁVEL	30	Unidade		
3	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO COM BRAÇOS	4	Unidade		
4	LONGARINA 5 LUGARES	1	Unidade		
5	LONGARINA 4 LUGARES	1	Unidade		
6	LONGARINA 3 LUGARES	3	Unidade		
7	LONGARINA 2 LUGARES	1	Unidade		
8	MESA	5	Unidade		
9	ARMÁRIO DIRETOR 2 PORTAS	1	Unidade		
10	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	2	Unidade		
11	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	5	Unidade		
12	CADEIRA ACENTO/ENCOSTO GERENTE	40	Unidade		
TOTAL					

*Declaro que o (s) item (s) e demais condições descritos na presente proposta atendem ao estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.

*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, montagem, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

*O Proponente declara estar ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nome Legível _____ Cidade: _____ Data: _____

Assinatura, CPF
Identificação do representante legal e carimbo da empresa



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras, longarinas, mesa, armários e arquivo, com montagem inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da
Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)